

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIO

CONTROLE DE VERSÕES E ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de Alteração	Responsável	Revisor	Aprovador
01	10/08/2020	Criação	Luciane Rache	Jurídico	Vicente Di Cunto - CEO
02	26/01/2023	Revisão	Marco Mauricio Tinoco	Comitê de Compliance	Vicente Di Cunto - CEO

Sumário

1. OBJETIVO	5
2. ABRANGÊNCIA	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. DIRETRIZES	6
4.1. RESPEITO PELAS PESSOAS, DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO	6
4.1.1. AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL	6
4.1.2. DISCRIMINAÇÃO	6
4.1.3. TRABALHO INFANTIL OU FORÇADO	6
4.1.4. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO	7
4.2. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	7
4.2.1. REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	7
4.3. ÉTICA E INTEGRIDADE PROFISSIONAL	7
4.3.1. PRESENTES E ENTRETENIMENTO	7
4.3.2. SUBORNO E CORRUPÇÃO	8
4.3.3. LAVAGEM DE DINHEIRO	8
4.3.4. CONCORRÊNCIA JUSTA	8
4.3.5. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PROTEÇÃO DE DADOS	8
5. CONFLITOS DE INTERESSES	9
5.1. CANAL DE TRANSPARÊNCIA	9
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	9



Código de Conduta para Parceiros de Negócio

230126 – Política Código de Conduta para Parceiros de Negócio

VERSÃO

2.0

ANEXOS

1

PÁGINA

4/14

Anexo I – Siglas e demais conceitos

10

1. OBJETIVO

Tem por objetivo apresentar por meio deste **Código de Conduta para Parceiros de Negócio** aos seus fornecedores, distribuidores, representantes, revendedores e outros, doravante denominado simplesmente “**PARCEIROS DE NEGÓCIO**” da **TECHTOOLS HEALTH TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.033.738/0001-16, com sede na Rua Casa do Ator, 1.117, 17º andar, conjunto 171 e 173, CEP 04546-004, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente “**TECHTOOLS**”, são reconhecidos como membros fundamentais da equipe que contribui para o sucesso da **TECHTOOLS**, e reafirmam o seu compromisso com a meta de desenvolver relacionamentos que compartilhem os valores corporativos de confiança, trabalho em equipe e, principalmente, que atuem de maneira ética.

Declarar através deste Código a determinação da **TECHTOOLS** em adequar-se às leis aplicáveis, fortalecendo o negócio, as parcerias e as relações bilaterais, buscando que o resultado não somente traga a adequação à legislação como mero cumprimento de dever legal, mas também que se torne um pilar de confiança dentro das relações da **TECHTOOLS** com seus *stakeholders* internos e externos.

2. ABRANGÊNCIA

O objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes a serem seguidas pela **TECHTOOLS** e seus **PARCEIROS DE NEGÓCIO**, levando em consideração padrões reconhecidos e aprovados internacionalmente em áreas consideradas como essenciais, tais como, mas não somente: direitos humanos, ética profissional, condições de trabalho e respeito ao meio ambiente.

É esperado que nossos **PARCEIROS DE NEGÓCIO** façam exatamente o mesmo, isto é, que mantenham relacionamento apenas com parceiros que preencham estes mesmos padrões.

Este documento é aplicável a todos os **PARCEIROS DE NEGÓCIO**, e as diretrizes aqui estabelecidas devem ser interpretadas como integrantes dos acordos celebrados pela empresa. Assim, a não observância deste Código de Conduta pode causar a interrupção de relações contratuais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, se for o caso.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta **Política**, aplicam-se aos conceitos apresentados junto ao **Anexo I – Siglas e demais conceitos**

4. DIRETRIZES

4.1. RESPEITO PELAS PESSOAS, DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO

4.1.1. AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** devem proporcionar aos seus colaboradores, assim como exigir de seus respectivos parceiros, um local de trabalho seguro e saudável, em conformidade com normas internacionais e leis nacionais aplicáveis.

4.1.2. DISCRIMINAÇÃO

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** devem, inflexivelmente, tratar todos os colaboradores com dignidade e respeito, e garantir que a igualdade de oportunidades seja baseada somente em mérito, independentemente de cor, raça, religião, sexo, idade, país de origem, orientação sexual, estado civil ou qualquer tipo de necessidade especial. A observância a essas condutas deve se dar em concordância com todas as leis aplicáveis acerca de discriminação, nas suas práticas de contratação e emprego.

4.1.3. TRABALHO INFANTIL OU FORÇADO

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** não devem se utilizar de trabalho coercitivo, forçado, escravo ou infantil, nem autorizar que alguém o faça em seu nome. Devem, ainda, obedecer a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas pelo UNICEF e pela OIT.

4.1.4. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** devem respeitar e defender a liberdade de associação de seus colaboradores em relação a sindicatos ou organizações representativas externas similares. Seus colaboradores devem, também, ter o direito à negociação coletiva, conforme as leis e regulamentos aplicáveis, assim como têm o direito de escolher não ingressar em um sindicato ou outro órgão representativo de sua categoria profissional.

4.2. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

4.2.1. REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** devem sempre procurar reduzir todos os impactos ambientais resultantes de suas atividades, razão pela qual são constantemente estimulados a desenvolver e implementar uma política ambiental, bem como a agir em cumprimento a todas as leis e regulamentos aplicáveis ao tema. A **TECHTOOLS** incentiva os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** a usarem e desenvolverem as mais variadas tecnologias, produtos e serviços que sejam *eco-friendly* – amigáveis ao meio ambiente.

4.3. ÉTICA E INTEGRIDADE PROFISSIONAL

4.3.1. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS**, bem como seus colaboradores e prestadores de serviços, não devem dar ou aceitar presentes de pessoas ou empresas clientes, ou que possam ter alguma forma de relacionamento com a **TECHTOOLS**, acima do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem autorização expressa e por escrito da **TECHTOOLS**, por meio do responsável pela área através de justificativa também por escrito à direção da empresa.

4.3.2. SUBORNO E CORRUPÇÃO

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** devem seguir os mais altos padrões de ética profissional, respeitando as leis locais e não se envolvendo, sob hipótese alguma, em nenhum tipo de extorsão, corrupção, suborno ou fraude. A **TECHTOOLS** define pagamentos facilitadores como uma forma de corrupção e se compromete de todas as maneiras em abolir e expor tais práticas.

4.3.3. LAVAGEM DE DINHEIRO

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** não devem tolerar, ignorar ou apoiar lavagem de dinheiro, de qualquer forma e em qualquer lugar, em nome da **TECHTOOLS**. A **TECHTOOLS** gera seus vários negócios com elevada integridade e sempre dentro dos limites da lei.

4.3.4. CONCORRÊNCIA JUSTA

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** devem se comprometer com a livre e justa concorrência e obedecer às leis e regulamentos aplicáveis. A **TECHTOOLS** impede acordos ou condutas anticompetitivas, tais como, mas não somente: combinar preços, restringir a oferta de produtos ou serviços, manipular licitações.

4.3.5. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Os **PARCEIROS DE NEGÓCIO** da **TECHTOOLS** devem obedecer a todas as leis e regulamentos que regem a proteção, uso, tratamento de dados e divulgação de informação proprietária, confidencial e pessoal da **TECHTOOLS**. A **TECHTOOLS** se compromete a proteger toda informação confidencial e pessoal que eventualmente venha a adquirir por meio de suas atividades, devendo, os seus **PARCEIROS DE NEGÓCIO**, fazerem o mesmo.

Em momento e situações específicas, a **TECHTOOLS** poderá definir a necessidade junto aos seus **PARCEIROS DE NEGÓCIO** a assinatura de um acordo de não divulgação denominado **NDA** (Do inglês “*Non Disclosure Agreement*”) em que prevê entre as partes que o assinam na concordância em manter alguns dados específicos confidenciais. Esse documento é de extrema importância pois garante, de forma legal e formalmente, que se cumpram as determinações previstas.

5. CONFLITOS DE INTERESSES

A **TECHTOOLS** espera que seus **PARCEIROS DE NEGÓCIO** e colaboradores identifiquem e busquem, de forma imediata, a solução de situações em que haja conflito de interesses.

5.1. CANAL DE TRANSPARÊNCIA

Todo e qualquer descumprimento ou questão relacionados à conduta de colaboradores, consultores ou prestadores de serviços da **TECHTOOLS** e nossos **PARCEIROS DE NEGÓCIOS** devem ser relatados, imediatamente, ao nosso **COMITÊ DE COMPLIANCE** da **TECHTOOLS**, através do e-mail: compliance@techttools.vc

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis competentes, em português, em conjunto com as Normas e Procedimentos aplicáveis pela **TECHTOOLS**.

Este Código, bem como as demais Normas e Procedimentos da **TECHTOOLS**, encontram-se no website.

7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Este Código terá vigência a partir do dia de sua publicação.



Código de Conduta para Parceiros de Negócio

VERSÃO

2.0

230126 – Política Código de Conduta para Parceiros de Negócio

ANEXOS

1

PÁGINA

10/14

A atualização deste **Código de Conduta para Parceiros de Negócio** poderá ocorrer anualmente, ou quando ocorrerem alterações significativas no ambiente de negócios da **TECHTOOLS** que justifiquem sua atualização.

Anexo I – Siglas e demais conceitos

SIGLA	DESCRIÇÃO
ANONIMIZAÇÃO	Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento para retirar a possibilidade de associação, direta ou indireta, do dado a um indivíduo.
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, é a Autoridade Competente na condição de Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
API	<i>Application Programming Interface</i> que, traduzida para o português, pode ser compreendida como uma interface de programação de aplicação. API é um conjunto de normas que possibilita a comunicação entre plataformas através de uma série de padrões e protocolos.
ATIVO	Qualquer coisa que tenha valor e que precise ser adequadamente protegido.
ATIVO INTANGÍVEL	Todo elemento que possui valor e que esteja em suporte digital ou se constitua de forma abstrata, mas registrável ou perceptível, a exemplo, mas não se limitando a dados, reputação, imagem, marca ou conhecimento.
BACKUP	Backup é uma cópia de segurança dos dados armazenados em equipamentos (computadores) ou sistema (aplicativos, <i>softwares</i> etc.) para que eles possam ser restaurados posteriormente.
BANCO DE DADOS	Conjunto estruturado de dados, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
COLABORADOR	Empregado, estagiário, prestador de serviço, terceirizado, fornecedor, menor aprendiz ou qualquer outro indivíduo ou organização que venham a ter relacionamento profissional, direta ou indiretamente.
COMPARTILHAMENTO DE DADOS	Comunicação, difusão, transferência nacional ou internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos, entidades ou pessoas, e para uma ou mais modalidades de tratamento.

CONSENTIMENTO	Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
CONTROLADOR	Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
DADO ANONIMIZADO	Dado que não identifica de forma direta ou indireta um Titular, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
DADO PESSOAL	Informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Para os propósitos desta Política, os dados pessoais são classificados como Informação Confidencial, abrangendo dados pessoais de cliente, parceiros, fornecedores e colaboradores.
DADO PESSOAL SENSÍVEL	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física.
DPO	Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer) deve ser uma pessoa, natural ou jurídica, indicada pelo controlador, para atuar principalmente como um canal de comunicação entre o agente de tratamento, os titulares dos dados e a ANPD.
IBGE	O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atende às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal.
INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Um ou mais eventos indesejados ou inesperados que possam comprometer a segurança das informações e enfraquecer ou prejudicar as operações comerciais, podendo também resultar em violação da segurança.
IPCA	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é produzido pelo IBGE desde dezembro de 1979. A partir de novembro de 1985, de acordo com o Decreto n. 91.990, o IPCA passou a ser utilizado como indexador oficial do País, corrigindo salários, aluguéis, taxa de câmbio, poupança, além dos demais ativos monetários.

LGPD	A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e complementada pela Lei nº 13.853/2019 , foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.
NDA	Acordo de não divulgação denominado NDA (Do inglês “Non Disclosure Agreement”)
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OPERADOR OU PROCESSADOR	Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
PSEUDONIMIZAÇÃO	É o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.
RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	Documento que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos Titulares de dados, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação desses riscos.
SLA	Sigla para o termo em inglês <i>Service Level Agreement</i> , traduzida para o português, significa Acordo de Nível de Serviço.
SOLICITAÇÃO DE TITULAR DE DADOS	Requisição do Titular de dados acerca de seus direitos estabelecidos em lei e relativos ao processamento dos seus dados pessoais.
SUS	O Sistema Único de Saúde (SUS) é um sistema de saúde pública adotado no Brasil, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.
TITULAR	Pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VIOLAÇÃO DE DADOS	Destruição, perda, alteração, divulgação acidental ou ilegal, não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma processados, resultante de incidente de segurança.
WEB	Palavra inglesa que significa teia ou rede, que passou a designar a rede que conecta computadores por todo mundo, a <i>World Wide Web</i> (WWW), permitindo ao usuário acessar uma infinidade de conteúdos através de um navegador (browser) tais como: Google Chrome, Safari, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Opera etc.



Código de Conduta para Parceiros de Negócio

230126 – Política Código de Conduta para Parceiros de Negócio

ANEXOS

1

VERSÃO

2.0

PÁGINA

14/14